

Ofício nº229 /2021

Casa de Acolhimento Lar São Francisco

Frederico Westphalen/RS, 15 de julho de 2021.

Ilmo Sr.

Daniel Coelho dos Santos

Presidente

Con. Int. Lar de Acol. São Francisco

Frederico Westphalen/RS

Assunto: Prorrogação de vigência de contrato administrativo

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a execução da tramitação necessária, para fins de prorrogação do prazo de vigência para até 03 (três) meses, do contrato de Prestação de Serviços Contábeis e de RH, firmado pela Empresa de Jucilaine Borsatto - ME e Consórcio Intermunicipal Lar São Francisco.

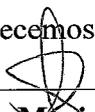
Fundamentamos a solicitação em razão de que, os tramites de realização do novo processo licitatório para contratação e execução dos Serviços Contábeis e de RH, ainda encontram-se em fase inicial, onde estão sendo realizadas as Tomadas de Preço para formalização do valor médio e posterior publicação do Edital de abertura do Certame.

Levando-se em consideração que além da etapa citada, ainda há que se considerar as exigências dos prazos de publicação e recursais, legalmente instituídos nos Processos Licitatórios, torna-se inviável a conclusão do certame até a data do término de vigência do contrato com a Empresa atualmente responsável pela execução dos serviços, datado para 02 de agosto de 2021, sendo necessária sua prorrogação.

Ademais, cabe salientar que o encaminhamento de novo Processo Licitatório, ao invés da opção pela renovação do contrato já firmado com a Empresa vinculada, se dá com base nas orientações proferidas pelo Ministério Público (conforme ata de audiência em anexo) e Tribunal de Contas. A impossibilidade de sua renovação e o tempo para execução de um novo certame, entendemos não poder prejudicar ou interromper a execução dos serviços de qualquer natureza, em especial, ao dirigido a Contabilidade e RH, pois são indispensável para a manutenção do pleno funcionamento do Consórcio em termos administrativos, fiscais, contábil e trabalhistas, não podendo o mesmo permanecer desprovido de execução e acompanhamento.

Em face ao exposto defendemos ser imperioso, pelos argumentos ora apresentados proceder a prorrogação de prazo do contrato com a Empresa de Jucilaine Borsatto – ME, garantindo assim, a manutenção dos serviços, até que concluído o Processo Licitatório e definida a Empresa vencedora que se responsabilizará pela condução e execução dos Serviços de RH e Contábil do Consórcio Intermunicipal Lar São Francisco.

Na certeza da atenção, desde já agradecemos.


Adrinara Maria Tonezer

Diretora Guardiã

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO.

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JUCILAINE BORSATTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Brasília nº 1132, Bairro Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.950.318/0001-00, neste ato representado por sua representante Sra. **JUCILAINE BORSATTO**, brasileira, contadora – CRC/RS n.º 68211, portadora do CPF sob o nº 893.902.700-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº1068107422 residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1132, Bairro Itapagé, em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo Administrativo nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2019, datado de 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – da vigência do contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, até 02 de novembro de 2021, conforme solicitação em anexo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 8.129,64 (oito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas três de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 02 de agosto de 2021.


DANIEL COELHO DOS SANTOS
Presidente do Consórcio
Contratante


JUCILAINE BORSATTO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: 

Nome: 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaoofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco